LEI Nº 1.496

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais, **Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$25.820,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Suplementar:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (32)	01000	2.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125)	01104	1.820,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (162)	01000	3.000,00
	,		
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)	01303	5.000,00
10.302.0017.2.074.000	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3326)	01303	4.000,00
TOTAL			15.820,00

Crédito Especial:

08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5865)	31495	10.000,00
TOTAL			10.000,00
TOTAL GERAL			25.820,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3661)	01000	1.111,32
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (14)	01000	670,00
002	Assessoria Jurídica		
02.661.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3651)	01000	1.228,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (33)	01000	105,55
20.042.0000.0.001.000	Amoutiness a Engagge de Financiamente		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento	01000	F 777 C4
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (37)	01000	5.777,64
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.011.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3655)	01000	984,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (67)	01000	31,00
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3678)	01000	844,99
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.013.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3633)	01000	420,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.004.000	Construção e Reforma de 04 Pontes e 05 Bueiros no Interior		
	do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1351)	01000	2.423,50
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.070.000	Manutenção do Museu Municipal		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (5997)	01000	714,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (5875)	31495	5.000,00
3.3.30.30.00.00.00	Outios Serviços de Terceiros - ressoa Física (3073)	21427	3.000,00

10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0026.1.025.000	Construção de 02 Poços Artesianos		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1592)	01000	510,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
002	Seção de Monitoramento de Mananciais		
18.543.0033.2.059.000	Man. Das Atividades de Monitoramento de Mananciais		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3646)	01000	1.000,00
TOTAL			25.820,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO PREFEITO MUNICIPAL